ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO
Na Sessão Extraordinária
de: 10 / 05 / 11
Presidente da Câmara

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2011.

Ementa

"Adiciona o Inciso X ao Art. 171 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru"

Texto

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e com base no **Art. 45 §2º** da Lei Orgânica deste Município,

Faz saber, a todos os habitantes deste município que promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU:

Art. 1º - Adiciona o Inciso X ao Art. 171 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru que passará a ter, a partir da promulgação da presente Emenda, a seguinte redação:

> **"Art. 171.** .....:
>
> I - .....;
> .....
>
> X – regulamentar no âmbito deste município, a concessão ou permissão de transporte de passageiro, a veículos de duas rodas, denominados mototaxistas, motoboy, e transporte remunerado de mercadorias, nomeados de moto-frete. (NR)"

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de Maio de 2011.

Ver. PRP - Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Ver. PMDB - Francisco Fernandes Bezerra
1º Secretário da Mesa

PUBLICADA em: 10 / 05 / 11
Nos termos do Art 69 da
Lei Municipal nº 06/90
Lei Orgânica do Município de Manacapuru